EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**,** RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.303/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/09/2026
Horário 09:01 HORAS
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 31/08/2026

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **03 DE SETEMBRO DE 2026,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1. DO OBJETO
1.1. É objeto deste pregão, o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus e câmaras, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**.** Conforme descritos no Termo de Referência Anexo I.
1.1.1. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade.
1.1.2. Os itens e valores estimados para esta contratação são os dispostos no Termo de Referência anexo I deste Edital.
1.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
1.3. O contrato não poderá ser terceirizado.

1.4. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
1.5. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
1.6. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
1.7. Os produtos contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, podendo determinar a paralisação da entrega, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

Órgão.....: 2 - PREFEITO MUNICIPAL
Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0101.2068.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 11

Órgão.....: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0104.2066.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 71

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0125.2037.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 153
12.361.0125.2039.0000 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 146
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 147

Unidade.....: 3 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0108.2035.0000 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO M.D.E.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9010
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9040
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 205
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1501

Órgão.....: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0110.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 230
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9140
Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0111.2058.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 344

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
20.608.0112.2057.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 402

Órgão.....: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0113.2056.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 460
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 788

Órgão.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
27.812.0117.2018.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.IND.COM. E TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 567

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;
3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.**
4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas,** contado da solicitação do pregoeiro.
5.6. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.**

6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, incluindo com a indicação do valor unitário indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte

ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, bem como deverá ser informado na proposta à **marca e modelo dos produtos ofertados**.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. **Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estimado para a contratação, aplicando-se inclusive os preços máximos e referenciais para cada item, ainda que o critério de julgamento seja o de menor preço por Item.**

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco) reais.**
7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
7.27.2. empresas brasileiras;
7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.10. No âmbito do procedimento disciplinado pelo Decreto nº 2.303/23, a adjudicação importa o registro, na ata, para cadastro reserva, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.

9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Declaração que os pneus cotados terão garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação, ou Certificado de Garantia dos produtos;

c) Declaração de compromisso da empresa vencedora, na qual firma o compromisso da entrega dos produtos, com prazo de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses a partir do recebimento do produto pela administração;

d) Declaração que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento;

e) Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata;

f) Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO;

g) Selo de eficiência energética, segurança e ruido do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012 e alterações).

9.1.5 **DECLARAÇÕES** abaixo, que poderão estar contidas em um único documento:

a) Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
f) Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
g) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do pregão, bens de iguais características ao que se encontram descritos na tabela do Estudo Técnico Preliminar, em quantidade compatível com o objeto do mesmo.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9. 10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.
10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
10.6. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
14.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.303/2024 e neste edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.
14.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
14.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer quando solicitado os serviços e/ou os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. No âmbito do Registro de Preços a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, nos termos do artigo 82, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos serão efetuados à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.
15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.
15.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2. do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2. alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18. PRAZOS E DO FORNECIMENTO

18.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, e o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

18.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.3. O prazo de entrega deverá ser conforme previsto no Termo de Referência para a realização dos serviços e para a entrega dos produtos, sendo Gestor o Secretário de Obras e Viação e o Fiscal será o servidor Jackson Andrei Rutzen.

18.4. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, quando será analisado as características, a fim de aceitar como recebida de acordo com a sua finalidade.

18.5. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para a entrega dos produtos, sendo que o município não fornecerá nenhum equipamento, máquina ou força braçal humana.

19. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro do fornecedor poderá ser suspenso ou cancelado pelo Município, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando:

19.1.1 O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2 O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

19.1.3 O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado;

19.1.4 O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

19.1.6 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

19.1.7 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

19.1.8 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

19.1.9 Se não houver êxito nas negociações.

19.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação escrita, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

19.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços, pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19.4 Na hipótese prevista no subitem 19.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.5 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 19.1. será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.12. O município de Pareci Novo, RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
20.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
20.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
20.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
20.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pareci Novo, RS, 24 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LORENI CRISTINA REINHEIMER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

Diversas Secretarias Municipais

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras, destinados à manutenção da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal de Pareci Novo/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, passíveis de especificação objetiva, sendo cabível a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de funcionamento, garantindo segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

2.2. A frota municipal atende atividades essenciais, dentre elas: transporte de pacientes; transporte escolar; manutenção das vias públicas; obras públicas; serviços administrativos e atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2.3. O desgaste natural dos pneus exige substituição periódica, sendo imprescindível a aquisição de pneus e câmaras para assegurar a segurança dos usuários, evitar paralisações e reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva.

2.4. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de:

- impossibilidade de prever exatamente as quantidades que serão consumidas durante o exercício;
- necessidade de aquisições parceladas;

- redução da necessidade de formação de grandes estoques;
- maior economicidade;
- otimização da gestão de compras públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de pneus e câmaras, certificados e destinados à reposição da frota municipal.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

4.3. Todos os pneus deverão possuir certificação do INMETRO.

4.4. Não serão aceitos pneus remoldados; recauchutados; reformados ou usados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e sem qualquer tipo de reaproveitamento.

5.2. Os pneus deverão possuir garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação.

5.3. As câmaras e protetores deverão ser compatíveis com os respectivos pneus.

5.4. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, impostos, encargos sociais e trabalhistas correrão por conta da contratada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações dos itens, quantitativos estimados e valores de referência constarão em planilha própria, integrante do Edital, contendo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	12	UN	PNEU 900/20, LISO DE USO MISTO, MÍNIMO 14 LONAS, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, USO COM CÂMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR	2.467,67	29.612,04

			5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES-BENZ OU SIMILAR		
02	12	UN	PNEU 1000R20, 16 LONAS, COM DESENHO DIRECIONAL MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146 E COM 16MM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES-BENZ OU SIMILAR.	2.609,67	31.316,04
03	12	UN	PNEU 1000R20, 16 LONAS, COM DESENHO DE BORRACHUDO, TRAÇÃO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146 E COM 25MM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ OU SIMILAR.	2.460,00	29.520,00
04	03	UN	PNEU 90/90 R18, DE PRIMEIRA LINHA, CONSTRUÇÃO RADIAL OU DIAGONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO,	161,33	483,99

			ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: MOTOCICLETA HONDA CG 125 OU SIMILAR.		
05	03	UN	PNEU 2.75-18 OU 2.75 R18, DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME APLICAÇÃO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: MOTOCICLETA HONDA CG 125 OU SIMILAR.	165,44	496,32
06	24	UN	PNEU 175/70 R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: FIAT UNO MILLE FIRE OU SIMILAR.	272,81	6.547,44
07	30	UN	PNEU 19.5/24, 12 LONAS, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 49,5 CM, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95, RANDON, XCMG OU SIMILAR.	5.148,25	154.447,50
08	30	UN	PNEU 12.5/80-18, PARA USO DIANTEIRO. Nº DE LONAS 12. DATA DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO R-4. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO	2.146,67	64.400,10

			COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95, RANDON OU SIMILAR.		
09	18	UN	PNEU 1400/24, 16 LONAS, SEM CAMARA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA 33 CM, GARRA LARGA DE 7CM DE LARGURA E DE NO MÍNIMO 29MM DE PROFUNDIDADE, PARA USO SEM CÂMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: MOTONIVELADORA CASE 845B OU SIMILAR.	5.362,00	96.516,00
10	24	UN	PNEU 175/65 R 14, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO - 82-475 KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 190 KM/H), DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET PRISMA OU SIMILAR.	341,91	8.205,84
11	90	UN	PNEU 275/80/R22.5, BORRACHUDO, DE USO MISTO, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18MM - PARA EQUIPAR EIXOS TRATIVOS, DESTINADOS A VEICULOS EMPREGADOS EM PERCURSOS MISTO (ASFALTO/ TERRA), PARA USO NA TRASEIRA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ÍTEM DEVERÁ ATENDER AS	2.922,33	263.009,70

			NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES OU SIMILAR.		
12	144	UN	PNEU 275/80/R22.5, LISO DE USO MISTO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS MÍNIMO 18MM, PARA USO NA DIANTEIRA – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES OU SIMILAR.	2.953,00	425.232,00
13	48	UN	PNEU 205/60 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V", NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN NIVUS OU SIMILAR.	499,08	23.955,84
14	12	UN	PNEU 195/70 R15, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: HYUNDAI HR OU SIMILAR.	612,66	7.351,92

15	48	UN	PNEU 175/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 84, PARA VEICULOS DE PASSEIO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: FIAT STRADA, VOLKSWAGEN PARATI, FIAT GRAND SIENA, PÁLIO WEEKEND OU SIMILAR.	342,82	16.455,36
16	06	UN	PNEU 18.4-30, 12 LONAS. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILAR.	4.097,29	24.583,74
17	06	UN	PNEU 18.4-34, 12 LONAS. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILAR.	6.086,00	36.516,00
18	06	UN	PNEU 12.4/24, PNEU 12.4, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, AGRICOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILARES.	2.599,31	15.595,86
19	48	UN	PNEU 205/75 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO	881,20	42.297,60

			INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: PEUGEOT BOXER, FIAT DUCATO OU SIMILAR.		
20	24	UN	PNEU 185/65 R15 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET MONTANA, CHEVROLET ONIX OU SIMILAR.	344,36	8.264,64
21	06	UN	PNEU NOVO 14.9/24, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: TRATORES AGRÍCOLAS OU SIMILAR.	3.008,00	18.048,00
22	12	UN	PNEU 195/65 R15, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: VOLKSWAGEN VIRTUS OU SIMILAR.	414,33	4.971,96

23	24	UN	PNEU 185/60 R15 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H), NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: FIAT ARGO OU SIMILAR.	359,66	8.631,84
24	12	UN	PNEU 225/75 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H. VEICULOS VAN SPRINTER UNIDADE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	629,90	7.558,80
25	12	UN	PNEU 205/55 R16, DE PRIMEIRA LINHA, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR	513,00	6.156,00
26	24	UN	PNEU 12/16.5 DIANTEIRO, PARA USO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12. DATA DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS	2.022,75	48.546,00

			NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
27	48	UN	PNEU 185/60 R14 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	298,40	14.323,20
28	24	UN	PNEU 185/70 R14 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	387,00	9.288,00
29	24	UN	PNEU 205/70 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	584,71	14.033,04

30	18	UN	PNEU 215/75 R17,5, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO, PARA VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS, OU SIMILAR. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	758,33	13.649,94
31	12	UN	PNEU 23.1-26, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	7.340,33	88.083,96
32	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.	272,63	1.090,52
33	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.	136,33	545,32
34	06	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO.NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O	196,63	1.179,78

			PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.		
35	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24 AGRÍCOLA NOVA (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	211,94	847,76
36	12	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.	199,98	2.399,76
37	06	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.	290,25	1.741,50
38	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, AGRÍCOLA, NOVA, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO RTQ 041 DO INMETRO.	406,50	1.626,00
39	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO.		

			NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	316,86	1.267,44
40	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, AGRÍCOLA, NOVA, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	640,78	2.563,12
41	06	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.	138,45	830,70
42	12	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 19.5-24, TR 220; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.	362,22	4.346,64

				VALOR TOTAL	**R$ 1.536.537,21**

7. DA ENTREGA

7.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação.

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo ocorrer junto à:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- demais Secretarias Municipais;
- outro local previamente indicado pelo Município.

7.4. Não haverá pagamento adicional de frete.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência.

8.2. Após verificação das especificações e da qualidade dos produtos será realizado o recebimento definitivo.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos sem qualquer custo adicional para o Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações do edital;
- cumprir os prazos de entrega;
- substituir produtos defeituosos;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- responder pelos danos causados à Administração;
- garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- emitir as Ordens de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber os produtos;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal.
11.2. Caberá ao fiscal:

- acompanhar as entregas;
- conferir os produtos;
- registrar ocorrências;
- comunicar eventuais irregularidades;
- atestar as notas fiscais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro do Município, após:

- recebimento definitivo dos produtos;
- apresentação da Nota Fiscal;
- regularidade fiscal da contratada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- atraso injustificado;
- inexecução parcial;
- inexecução total;
- descumprimento das obrigações contratuais.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item.
14.2. Será vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e apresentar o menor preço.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR

16.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme planilha de preços integrante do processo administrativo.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:
Órgão.....: 2 - PREFEITO MUNICIPAL
Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0101.2068.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 11

Órgão.....: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0104.2066.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 71

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0125.2037.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 153
12.361.0125.2039.0000 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 146
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 147

Unidade.....: 3 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0108.2035.0000 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO M.D.E.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9010
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9040
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 205
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1501

Órgão.....: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0110.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 230
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9140
Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0111.2058.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 344

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
20.608.0112.2057.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 402

Órgão.....: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0113.2056.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 460
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 788

Órgão.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
27.812.0117.2018.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.IND.COM. E TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 567

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Os produtos deverão observar as normas ambientais vigentes.
18.2. A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo segurança, economicidade e eficiência na manutenção da frota municipal.
19.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Pareci Novo/RS, 06 de Agosto de 2026.

LORENI CRISTINA REINHEIMER
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2026, acatando todas as especificações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Contratação futura e eventual de empresa(s) para o fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus e câmaras**,**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO E MARCA		
				VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	12	UN	PNEU 900/20, LISO DE USO MISTO, MÍNIMO 14 LONAS, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, USO COM CÂMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES-BENZ OU SIMILAR		
02	12	UN	PNEU 1000R20, 16 LONAS, COM DESENHO DIRECIONAL MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146 E COM 16MM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR		

			251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES-BENZ OU SIMILAR.		
03	12	UN	PNEU 1000R20, 16 LONAS, COM DESENHO DE BORRACHUDO, TRAÇÃO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146 E COM 25MM DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ OU SIMILAR.		
04	03	UN	PNEU 90/90 R18, DE PRIMEIRA LINHA, CONSTRUÇÃO RADIAL OU DIAGONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: MOTOCICLETA HONDA CG 125 OU SIMILAR.		
05	03	UN	PNEU 2.75-18 OU 2.75 R18, DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME APLICAÇÃO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: MOTOCICLETA HONDA CG 125 OU SIMILAR.		
06	24	UN	PNEU 175/70 R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O		

			PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: FIAT UNO MILLE FIRE OU SIMILAR.		
07	30	UN	PNEU 19.5/24, 12 LONAS, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 49,5 CM, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95, RANDON, XCMG OU SIMILAR.		
08	30	UN	PNEU 12.5/80-18, PARA USO DIANTEIRO. Nº DE LONAS 12. DATA DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO R-4. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95, RANDON OU SIMILAR.		
09	18	UN	PNEU 1400/24, 16 LONAS, SEM CAMARA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA 33 CM, GARRA LARGA DE 7CM DE LARGURA E DE NO MÍNIMO 29MM DE PROFUNDIDADE, PARA USO SEM CÂMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA		

			DO FABRICANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: MOTONIVELADORA CASE 845B OU SIMILAR.		
10	24	UN	PNEU 175/65 R 14, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO - 82-475 KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 190 KM/H), DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET PRISMA OU SIMILAR.		
11	90	UN	PNEU 275/80/R22.5, BORRACHUDO, DE USO MISTO, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18MM - PARA EQUIPAR EIXOS TRATIVOS, DESTINADOS A VEICULOS EMPREGADOS EM PERCURSOS MISTO (ASFALTO/ TERRA), PARA USO NA TRASEIRA - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ÍTEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES OU SIMILAR.		
12	144	UN	PNEU 275/80/R22.5, LISO DE USO MISTO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS MÍNIMO 18MM, PARA USO NA DIANTEIRA – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, CAMINHÕES OU SIMILAR.		

13	48	UN	PNEU 205/60 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V", NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN NIVUS OU SIMILAR.		
14	12	UN	PNEU 195/70 R15, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: HYUNDAI HR OU SIMILAR.		
15	48	UN	PNEU 175/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 84, PARA VEICULOS DE PASSEIO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. UTILIZAÇÃO: FIAT STRADA, VOLKSWAGEN PARATI, FIAT GRAND SIENA, PÁLIO WEEKEND OU SIMILAR.		
16	06	UN	PNEU 18.4-30, 12 LONAS. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILAR.		
17	06	UN	PNEU 18.4-34, 12 LONAS. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE		

			SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILAR.		
18	06	UN	PNEU 12.4/24, PNEU 12.4, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, AGRICOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILARES.		
19	48	UN	PNEU 205/75 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: PEUGEOT BOXER, FIAT DUCATO OU SIMILAR.		
20	24	UN	PNEU 185/65 R15 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET MONTANA, CHEVROLET ONIX OU SIMILAR.		

21	06	UN	PNEU NOVO 14.9/24, COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: TRATORES AGRÍCOLAS OU SIMILAR.		
22	12	UN	PNEU 195/65 R15, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: VOLKSWAGEN VIRTUS OU SIMILAR.		
23	24	UN	PNEU 185/60 R15 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H), NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. UTILIZAÇÃO: FIAT ARGO OU SIMILAR.		
24	12	UN	PNEU 225/75 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H. VEICULOS VAN SPRINTER UNIDADE. O		

			PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		
25	12	UN	PNEU 205/55 R16, DE PRIMEIRA LINHA, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA (TUBELESS), DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. UTILIZAÇÃO: CHEVROLET SPIN OU SIMILAR		
26	24	UN	PNEU 12/16.5 DIANTEIRO, PARA USO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12. DATA DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO		
27	48	UN	PNEU 185/60 R14 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.		

28	24	UN	PNEU 185/70 R14 RADIAL, 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (INDICE DE CARGA MINIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.		
29	24	UN	PNEU 205/70 R16, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		
30	18	UN	PNEU 215/75 R17,5, 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO, PARA VOLKSWAGEN MICRO ÔNIBUS, OU SIMILAR. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.		
31	12	UN	PNEU 23.1-26, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O		

			PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.		
32	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.		
33	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.		
34	06	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO.NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.		
35	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24 AGRÍCOLA NOVA (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.		
36	12	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.		

			GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001		
37	06	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001.		
38	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, AGRÍCOLA, NOVA, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO RTQ 041 DO INMETRO.		
39	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.		
40	04	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, AGRÍCOLA, NOVA, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.		
41	06	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O		

			TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.		
42	12	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 19.5-24, TR 220; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.		
				VALOR TOTAL:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no momento de convocação, indicando para este fim o Sr(a). _____, carteira de identidade nº _____, expedida em ___/____/____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa. Finalizando, declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70, inscrito no CNPJ sob nº 93.235.950/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LORENI CRISTINA REINHEIMER**, brasileira, em união estável, RG n° 1041090422/SSP-RS e CPF nº 630.001.050-34, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, no Município de _____, representada pelo Sr.(a)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, _____, ou simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2026 - Registro de Preços nº ____/2026, resolve registrar os preços, para o atender aos objeto da contratação conforme necessidades do Município de Pareci Novo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 É objeto deste pregão o Registro de Preços para a contratação de empresa, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus, câmaras e protetores, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme descritos no Termo de Referência Anexo I e relacionados abaixo:

Descrição dos Itens	Unid.	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Total
	UN	00	R$	R$

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou requisição dos serviços previstos que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Os pagamentos serão efetuados à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.
2.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.1.2. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.
2.1.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la.
2.1.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

2.2. As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o Edital, independente de transcrição ou anexação.
2.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.
2.3. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente ou pagamento via chave pix em nome da empresa licitante vencedora.
2.4. Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
2.5. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
2.6. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 2.048 de 22 de março de 2022.
2.7. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS
3.1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses de execução da Ata e se aplicando o índice a contar da data da apresentação da proposta.
§1°. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
§2°. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal via protocolo direcionado ao Gestor do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, entre outros;
§3°. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
§4°. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo da Prefeitura de Pareci Novo e encaminhado ao Gestor do Contrato, com todos os documentos de que trata o § 2°, da Cláusula Terceira.
§6°. Independentemente do disposto no §2° da Cláusula Terceira a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E DO FORNECIMENTO

4.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pareci Novo.

§1°. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2° Os prazos de fornecimento dos serviços e dos materiais são conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido pelo responsável pela fiscalização ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

5.2. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

5.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas, respectivamente, pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, e o Fiscal será o servidor Jackson Andrei Rutzen, Chefe da Frota dos veículos da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Dar causa à inexecução total do contrato.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
a) A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO COM PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelas Secretarias Municipais solicitantes, ou a quem este delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. São obrigações da Contratada:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto.
c) atender as todas as exigências previstas no Termo de Referência, em especial, como relação aos requisitos de contratação e modelo de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002).
Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

Órgão.....: 2 - PREFEITO MUNICIPAL
Unidade.....: 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0101.2068.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 11

Órgão.....: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0104.2066.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 71

Órgão.....: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0125.2037.0000 - MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 153
12.361.0125.2039.0000 - MANUT. TRANSP. ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 146
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 147

Unidade.....: 3 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0108.2035.0000 - MANUTENÇÃO DESPESAS DO M.D.E.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9010
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9040
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 205
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1501

Órgão.....: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0110.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 230
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 9140
Unidade.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0111.2058.0000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 344

Órgão.....: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
20.608.0112.2057.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 402

Órgão.....: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.0113.2056.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 460
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 788

Órgão.....: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
Unidade.....: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO
27.812.0117.2018.0000 - MANUTENÇÃO SEC.MUNIC.IND.COM. E TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 567

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pareci Novo, RS, _____ de _____ de 2026.

LORENI CRISTINA REINHEIMER
Prefeita Municipal

_____
Contratado